



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 1/2020.

Altera a redação do § 2º do art. 35 da [Resolução CSJT n. 247/2019](#), que estabelece prazo para publicação de edital para cadastramento de peritos e órgãos técnicos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais, ad referendum do Plenário,

Considerando a necessidade de cumprimento da [resolução CNJ n. 233/2016](#), que dispõe sobre a criação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n. 247/2019](#), que instituiu, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (AJ/JT);

considerando a importância de adotar medidas para mitigação dos impactos gerados pela prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19), nos órgãos da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de dar andamento à expansão da instalação do Sistema AJ/JT nos Tribunais, que integra o Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT),

RESOLVEM,

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 35 da [Resolução CSJT n. 247/2019](#), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. [...]

[...]

§ 2º A publicação do edital mencionada no parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da presente alteração.”

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.